



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

SUMÁRIO

- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - Miguel Caracas.
- RETIFICAÇÕES TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - Cred004-25 - Saúde.
- 19º TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO nº 004-2025.
- PORTARIA LICENÇA 003.2026 - LICENÇA-PRÊMIO - MARA RUBIA RAMOS DE QUEIROZ.
- EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-26 - CLÍNICA SAÚDE MULHER.
- PORTARIA/SMS 006.2026 - PMAE.
- 20º RESULTADO CREDENCIAMENTO 004-2025 - Saúde.
- 8ª ATA CP 004-23 PA 120-23 - SAÚDE PESSOAS FÍSICAS.
- Edital/SEMED 001.2026 - Eleição dos Diretores e Vice - Diretores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 716/2025
Processo de Credenciamento nº: 004/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 042/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Condeúba — BA

Contratado: Miguel Caracas Empreendimentos Médicos LTDA — CNPJ nº 61.741.140/0001-05

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 716/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médicos pelo contratado, na função de Médico Plantonista 12 e 24 horas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 02 (dois) meses, com vigência de 01/01/2026 a 28/02/2026.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 004/2025.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Marcos Vinícius da Silva Freitas
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Miguel Alves Caracas Neto
Representante Legal
Miguel Caracas Empreendimentos Médicos LTDA

Condeúba — BA, 30 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Credenciamento



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

17º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, por meio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o regular processamento do procedimento de credenciamento para Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos, Especialidades, Ultrassonografias, Procedimentos E Exames Laboratoriais para atendimento as necessidades do município de Condeúba - BA, resolve:

A Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 71, inciso IV e:

- Considerando o resultado do procedimento de credenciamento constante em relatório datado de 28 de Julho de 2025;
- Considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recursos, conforme o art. 165, I da referida lei;
- Considerando a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital de chamamento público.

I – ADJUDICAR

O objeto do certame às seguintes empresas e profissionais habilitados, conforme análise documental e resultado final do processo:

PESSOA FÍSICA	CPF	ESPECIALIDADES
CINTIA NEVES DE NOVAIS TERÊNCIO	021.612.535-90	ENFERMEIRA - PSF

II – HOMOLOGAR

O presente processo de credenciamento, tendo sido obedecidas todas as disposições legais pertinentes e não havendo interposição de recursos no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e promova-se a formalização dos contratos de credenciamento, conforme previsto no edital.

Condeúba/BA, 12 de Janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Município de Condeúba – BA

Micael Batista Silveira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

18º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, por meio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o regular processamento do procedimento de credenciamento para Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos, Especialidades, Ultrassonografias, Procedimentos E Exames Laboratoriais para atendimento as necessidades do município de Condeúba - BA, resolve:

A Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 71, inciso IV e:

- Considerando o resultado do procedimento de credenciamento constante em relatório datado de 28 de Julho de 2025;
- Considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recursos, conforme o art. 165, I da referida lei;
- Considerando a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital de chamamento público.

I – ADJUDICAR

O objeto do certame às seguintes empresas e profissionais habilitados, conforme análise documental e resultado final do processo:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADES
CLÍNICA SAÚDE MULHER LTDA	07.500.310/0001-14	MÉDICO GINECOLOGISTA

II – HOMOLOGAR

O presente processo de credenciamento, tendo sido obedecidas todas as disposições legais pertinentes e não havendo interposição de recursos no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e promova-se a formalização dos contratos de credenciamento, conforme previsto no edital.

Condeúba/BA, 15 de Janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Município de Condeúba — BA

Micael Batista Silveira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Credenciamento



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

19º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, por meio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o regular processamento do procedimento de credenciamento para Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos, Especialidades, Ultrassonografias, Procedimentos E Exames Laboratoriais para atendimento as necessidades do município de Condeúba - BA, resolve:

A Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 71, inciso IV e:

- Considerando o resultado do procedimento de credenciamento constante em relatório datado de 28 de Julho de 2025;
- Considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recursos, conforme o art. 165, I da referida lei;
- Considerando a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital de chamamento público.

I – ADJUDICAR

O objeto do certame às seguintes empresas e profissionais habilitados, conforme análise documental e resultado final do processo:

PESSOA FÍSICA	CPF	ESPECIALIDADES
LUIZ ALBERTO AMORIM DE SOUZA	053.035.645-76	ODONTOLOGIA

II – HOMOLOGAR

O presente processo de credenciamento, tendo sido obedecidas todas as disposições legais pertinentes e não havendo interposição de recursos no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e promova-se a formalização dos contratos de credenciamento, conforme previsto no edital.

Condeúba/BA, 16 de Janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Município de Condeúba — BA

Micael Batista Silveira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Portaria



Secretaria de Administração
administracao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

PORTARIA/SEMAP Nº 003/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa do afastamento já iniciado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, matrícula nº 1606, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, *pelo período de 3 (Três) meses*, referente ao período aquisitivo de **03/07/2012 à 03/07/2017**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída a partir de **05 de janeiro de 2026**, com término em **05 de abril de 2026**, produzindo seus efeitos de forma **retroativa**, para fins de regularização funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Administração e Planejamento de Condeúba, em 16 de janeiro de 2026.

Jailson Santos Soares

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 4784

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Contrato



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 042/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Condeúba – BA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00.

CONTRATADA: Clínica Saúde Mulher Ltda, CNPJ nº 07.500.310/0001-14.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na área da saúde, como Médico Ginecologista, para atendimento no Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos (Ambulatório).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 004/2025.

SIGNATÁRIOS:

Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal;

Marcos Vinícius da Silva Freitas – Gestor do Fundo Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Portaria



Secretaria de Saúde
saude@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 11.740.512/0001-00

PORTARIA/SMS Nº 006/2026

Dispõe sobre a Adesão e Habilitação 38.01 relacionado ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE no município de Condeúba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 8080/1990 - Lei Orgânica do SUS ;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024— Regulamenta o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE e suas linhas de ação no âmbito do SUS, definindo o uso da Rede pública e Privada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024 dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.809/2025 e Portaria GM/MS nº 9.810/2025 – Estabelecem limites financeiros para os componentes Ambulatorial e Cirúrgico do programa em 2026;

Considerando a necessidade de adesão e habilitação local do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos para execução do componente ambulatorial do Programa Mais Acesso a especialistas – PMAE;

Considerando pactuação regional em CIR – Comissão Intergestores Regional desta municipalidade como município executor da linha de Cuidado em Ginecologia nas OCI I e OCI II;

Considerando Deliberação da CIB – Comissão Intergestores Bipartite em sua reunião do dia 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Aderir a Habilitação 38.01 referente ao Programa mais Acesso a Especialistas – PMAE no âmbito desta municipalidade e de seus estabelecimentos de saúde que vierem a ser prestadores /executores;

Praça Antônio Terencio, 178, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde
saude@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 11.740.512/0001-00

Art. 2º. Habilitar o Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos inscrito no CNES sob o nº 2801566 como executor do componente ambulatorial do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE na Linha de Cuidado em Ginecologia nas Oferta de Cuidado Integrado - OCIs I e Oferta de Cuidado Integrado OCIs II.

Art.3º. A relação de consultas e procedimentos ambulatoriais integrantes das OCIs descritas no artigo anterior estão listadas no Anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável por anexá-la à ficha cadastral do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para as cominações legais junto ao Ministério da Saúde.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4786



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Credenciamento

20º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Objeto: Edital de Chamamento Público para Credenciamento, compreendendo as especialidade NA ÁREA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIDADES, ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS, ULTRASSONOGRAFIAS E PROCEDIMENTOS; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba-BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após análise da documentação apresentada pelas empresas/pessoas físicas interessadas, conforme as exigências contidas no instrumento convocatório e em consonância com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, a Comissão designada torna público o seguinte resultado preliminar do credenciamento:

RESULTADO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS / PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

I – PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA	CPF	ESPECIALIDADES
Paloma Faria de Oliveira da Silva Santos	039.803.765-59	ENFERMAGEM



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

I – PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADES
Katharini L. S. Gomes Servicos Medicos LTDA	64.286.724/0001-26	Médico Clínico Geral - PSF

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes interessadas cientes de que será concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, para interposição de recursos contra este resultado, devendo as manifestações serem devidamente fundamentadas e protocoladas na forma definida pelo instrument convocatório. Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos, será dada continuidade ao procedimento, com a publicação do resultado final e demais atos subsequentes incluindo a homologação.

Condeúba – BA, 16 de Janeiro de 2026

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Outros



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

8ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 026/2023, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, Jornal Tribuna do Sertão e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 21 de dezembro de 2023, objetivando o credenciamento de pessoas físicas, profissionais da área de saúde, para prestação de serviços de técnico em enfermagem, técnico em radiologia e auxiliar de saúde bucal para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital, recebidos a partir do dia 12 de maio até o dia 19 de setembro de 2025.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas.

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	NOME E CPF	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
		SIM	NÃO	
Técnico de Enfermagem - 40h semanais – HOSPITAL	JUMA DE JESUS SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 391.502.268-35	x		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme Edital da Chamada Pública nº 004/2023, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Credenciamento:

Vagney Franklin Silveira Pereira
Presidente

José Aparecido Gomes da Silva
Membro

Thaís Pereira de Carvalho de Moraes
Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3

Edital Administrativo



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

EDITAL 001/2026 – SEMED

Organiza e regulamenta o processo de escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Condeúba – Bahia

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA/BA – SEMED, por intermédio da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, regularmente empossada por ato do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, com fundamento no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); na Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb); na Lei Municipal nº 1.120/2024, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.177/2025; na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB; e nos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência, gestão democrática, impessoalidade e continuidade do serviço público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta o processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Condeúba/BA, nos termos a seguir.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO CALENDÁRIO E DA NATUREZA TRANSITÓRIA

Art. 1º O presente Edital disciplina o processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Condeúba/BA, a ser realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026, observadas integralmente as disposições da legislação vigente.

Art. 2º O processo eleitoral de que trata este Edital possui natureza excepcional e transitória, destinando-se à consolidação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

Art. 3º A eleição prevista neste Edital encerra, de forma excepcional e em caráter de transição normativa, os mandatos iniciados no ano de 2023, os quais se extinguem definitivamente com a posse dos novos gestores eleitos, preservando-se a validade de todos os atos administrativos regularmente praticados até então, em observância à continuidade do

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

serviço público educacional e à segurança jurídica.

I – Os gestores eleitos no processo eleitoral realizado no ano de 2023 poderão concorrer à recondução na eleição de que trata o presente Edital, desde que atendidos todos os requisitos legais, objetivos e procedimentos previstos na legislação vigente e neste instrumento convocatório.

Art. 4º O mandato dos Diretores e Vice-Diretores eleitos terá duração de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.120/2024, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.177, de 23 de dezembro de 2025, sendo admitida uma única recondução por igual período, condicionada à participação e aprovação em novo processo eleitoral, não gerando o exercício da função direito adquirido à permanência, à recondução automática ou à imutabilidade do regime jurídico aplicável, em observância aos princípios da legalidade, da gestão democrática do ensino público e da segurança jurídica.

Art. 5º Fica reconhecida e ratificada, para os fins deste Edital, a Comissão Eleitoral, regularmente empossada pelo Decreto Municipal nº 002/2026, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e condução do processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Condeúba/BA.

Art. 6º A Comissão Eleitoral possui a seguinte composição, nos exatos termos do Decreto Municipal nº 002/2026:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Plínio José Barbosa Junior;
- b) Antônio da Cruz Santana.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Jennifer Rodrigues Dias;
- b) Kátia Regina Ferreira de Oliveira;
- c) Eliana da Silva Cordeiro;
- d) Luciana Santos Soares Lima.

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

III – Representante do Sindicato (APLB):

a) Silvano dos Santos Pereira.

IV – Representante da Administração Municipal:

a) Thamires Duarte de Oliveira.

Parágrafo único. Eventuais substituições de membros da Comissão Eleitoral observarão exclusivamente o Decreto Municipal nº 002/2026, ou outro ato formal que venha a alterá-lo, bem como as normas administrativas aplicáveis.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 002/2026:

I – Coordenar todas as etapas do processo eleitoral;

II – Dirimir dúvidas e analisar recursos administrativos relativos ao certame;

III – Organizar, acompanhar e validar o processo de votação;

IV – Assegurar a transparência, publicidade, impessoalidade e lisura de todos os atos do processo eleitoral e avaliativo.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º O processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores (chapa única) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Condeúba/BA obedecerá ao cronograma oficial abaixo, sem prejuízo de ajustes estritamente necessários, devidamente motivados e publicados pela Comissão Eleitoral, **vide o quadro do Anexo I.**

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS

Art. 9º Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Condeúba/BA os servidores efetivos do magistério municipal que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios objetivos de habilitação, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.120/2024, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.177/2025, e com este Edital:

I – Possuir formação mínima em nível superior na área da educação;

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

II— Estar em efetivo exercício na unidade escolar para a qual pretende concorrer há, no mínimo, 10 (dez) meses, imediatamente anteriores à data da eleição, observado que, nas unidades escolares com menos de 12 (doze) meses de funcionamento, o candidato deverá comprovar atuação na unidade desde a sua fundação, conforme dispõe a legislação municipal;

III— Apresentar desempenho funcional satisfatório, comprovado por registros administrativos;

IV – Inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

V— Apresentar Plano de Gestão Escolar, elaborado nos termos deste Edital e alinhado às diretrizes da política educacional do Município.

Parágrafo único. O atendimento aos requisitos previstos neste artigo será verificado na fase de habilitação prévia, mediante análise técnica objetiva da documentação apresentada, vedada qualquer flexibilização, dispensa ou mitigação dos critérios legalmente estabelecidos.

Art. 10 A habilitação prévia será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante análise técnica e objetiva da documentação apresentada, observados critérios de formação, experiência profissional e idoneidade funcional.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 Concluída a fase de habilitação, o Poder Executivo Municipal homologará as chapas habilitadas por unidade escolar que deverá ser composta por Diretor e Vice-Diretor, que serão submetidas à escolha da comunidade escolar.

Parágrafo único. A homologação observará critérios objetivos, técnicos e funcionais, considerando, de forma legal, responsável e transparente, o alinhamento do Plano de Gestão apresentado com as diretrizes, metas e perspectivas da política educacional do Município de Condeúba para os próximos anos, vedada qualquer motivação pessoal, subjetiva ou político-partidária.

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12 As inscrições para o processo de escolha da chapa única de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Condeúba/BA serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante link próprio a ser disponibilizado junto ao edital e demais canais de comunicação, no período e horário definidos no cronograma oficial deste Edital.

Art. 13 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em formato digital (PDF), os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição da chapa única devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral;

II – Documento oficial de identificação com foto;

III – Declaração de vínculo efetivo com o magistério municipal;

IV – Comprovante de formação em nível superior na área da educação;

V – Documentação comprobatória da experiência mínima exigida, nos termos da legislação vigente;

VII – declaração de inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – Plano de Gestão Escolar sendo único por chapa, elaborado nos termos deste Edital e Termo de Compromisso;

IX – Declaração de ciência e concordância com todas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

Art. 14 A inscrição somente será considerada válida após o envio completo de toda a documentação exigida, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a legibilidade dos documentos anexados.

Art. 15 Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste Edital, bem como inscrições incompletas, fora do prazo ou com documentação irregular, devendo a inscrição ser realizada exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/nAu1Lnn7YJkktzhe6>.

CAPÍTULO VII – DO COLÉGIO ELEITORAL E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 16 A escolha dos Diretores e Vice-Diretores dar-se-á por voto direto e secreto, assegurado o direito a um único voto por eleitor em cada Unidade Escolar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

Art. 17 Terão direito a voto, considerando-se exclusivamente as matrículas regularmente ativas e os servidores em efetivo exercício no ano letivo de 2025:

I – Professores em exercício na unidade escolar no ano de 2025;

II – Servidores lotados e em exercício na unidade escolar no ano de 2025;

III – Pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2025, sendo válido o voto de apenas um responsável por aluno matriculado;

IV – Alunos com idade mínima de 16 (dezeis) anos, regularmente matriculados no ano letivo de 2025.

Parágrafo único. A validade da eleição fica condicionada à participação mínima de 30% (trinta por cento) do total da comunidade escolar apta a votar, considerado o conjunto dos segmentos previstos neste artigo, conforme apuração realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 A organização da votação caberá à Comissão Eleitoral Central, assegurados o sigilo do voto, a igualdade de condições entre os candidatos e a ampla publicidade do processo.

CAPÍTULO VIII – DO PLANO DE GESTÃO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA

Art. 19 O Plano de Gestão Escolar deverá conter, no mínimo:

I – Diagnóstico da realidade da unidade escolar;

II – Metas pedagógicas, administrativas e financeiras, alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e às diretrizes da política educacional do Município;

III – Indicadores mensuráveis de desempenho;

IV – Cronograma de execução, com definição de prazos, responsáveis e etapas de implementação das ações propostas.

Art. 20 O Plano de Gestão aprovado integra a atuação do Diretor e Vice-Diretor eleito como instrumento de avaliação e contrato institucional de metas, vinculando a gestão ao cumprimento dos objetivos propostos.

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

Art. 21 Será instituído calendário anual de avaliações de desempenho, de modo que a avaliação ocorra em todas as unidades escolares, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME, por portaria específica, assegurada a participação da Comissão Eleitoral e dos representantes dos segmentos da comunidade escolar, nos termos deste Edital.

Art. 22 A avaliação observará ficha padronizada de critérios objetivos, previamente definida, contemplando, no mínimo:

- I – Cumprimento das metas do Plano de Gestão;
- II – Indicadores pedagógicos;
- III – Gestão administrativa e financeira;
- IV Relação institucional com a comunidade escolar

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 23 O desempenho insatisfatório ou o descumprimento injustificado das metas e obrigações assumidas no Plano de Gestão Escolar poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades graduais, observado o princípio da proporcionalidade:

- I – Advertência formal, devidamente motivada;
- II – Elaboração de plano de correção, com metas específicas e prazo definido pela Comissão Avaliadora, destinado à superação das deficiências identificadas;
- III.-Perda da função de Diretor e/ou Vice-Diretor, em caso de reincidência ou de descumprimento grave, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, com a consequente convocação de novo processo eleitoral para a escolha de gestores que atuarão pelo período remanescente do mandato.



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

CAPÍTULO XI – DA DEDICAÇÃO FUNCIONAL, DAS VEDAÇÕES E DA LISURA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 24. O cargo de Diretor Escolar será exercido em regime de dedicação exclusiva às atribuições de direção da unidade escolar, sendo vedado o exercício concomitante de outra função ou carga horária no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º O cargo de Vice-Diretor poderá ser exercido cumulativamente com até **20 (vinte) horas semanais** em outra função no âmbito da rede municipal de ensino, desde que haja compatibilidade de horários e que tal acumulação não comprometa o desempenho pleno das atribuições inerentes à função, em razão das exigências administrativas e pedagógicas do cargo.

§ 2º A compatibilidade de horários e a inexistência de prejuízo ao exercício da função deverão ser declaradas formalmente pelo candidato e poderão ser verificadas a qualquer tempo pela Administração Pública.

Art. 25. É expressamente vedada qualquer forma de interferência político-partidária no processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores, assegurando-se a isonomia, a impessoalidade, a moralidade administrativa e a lisura do certame, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Considera-se interferência político-partidária, para os fins deste Edital, qualquer prática que utilize símbolos, discursos, vínculos, apoio institucional, promessas, favorecimentos ou estratégias associadas a partidos políticos, agentes políticos ou interesses eleitorais estranhos à gestão democrática da educação.

§ 2º A comprovação de interferência político-partidária durante o processo eleitoral implicará a **cassação imediata da candidatura da chapa**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Caso a interferência político-partidária seja comprovada após a posse, o Diretor e/ou Vice-Diretor envolvidos estarão sujeitos à **perda da função**, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII – DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Na hipótese de inexistência de candidaturas habilitadas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor em determinada Unidade Escolar, ficará o Poder Executivo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

autorizado, em caráter excepcional e supletivo, a proceder à nomeação de servidor efetivo do magistério municipal lotado em outra unidade escolar da rede, desde que o indicado atenda a todos os requisitos legais e editalícios exigidos para a função, excetuado, exclusivamente, o requisito relativo ao tempo mínimo de atuação na Unidade Escolar de destino.

§ 1º A nomeação de que trata o caput dependerá, obrigatoriamente, de manifestação favorável e aprovação prévia da Comissão Eleitoral Central, mediante análise objetiva da documentação, do perfil funcional e da compatibilidade técnica do indicado com as atribuições da função de gestão escolar.

§ 2º A nomeação excepcional terá validade máxima de 10 (dez) meses, contados da data da posse, não gerando direito adquirido à permanência, à recondução automática ou à prorrogação do exercício da função.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º, será obrigatoriamente realizado novo processo eleitoral excepcional, restrito à respectiva Unidade Escolar, com a finalidade de escolha de Diretor e Vice-Diretor para exercício de mandato tampão, limitado ao período remanescente até a realização das eleições ordinárias subsequentes, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 4º A adoção do procedimento previsto neste artigo tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público educacional, a regularidade da gestão escolar e a observância do princípio da gestão democrática, não consumindo regra permanente nem afastando a prioridade do provimento dos cargos por meio de eleição direta da comunidade escolar.

Art. 27 O Diretor e o Vice-Diretor eleitos deverão observar rigorosamente a legislação vigente, os limites legais de suas atribuições e competências, bem como as normas administrativas aplicáveis à função.

Art. 28 O presente processo eleitoral não gera direito adquirido à recondução automática, à permanência em regime jurídico específico ou à manutenção de modelo de escolha diverso daquele previsto na legislação vigente.

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, à luz da legislação aplicável, dos princípios da Administração Pública e das diretrizes da política educacional municipal.

Condeúba-Bahia, 16 de janeiro de 2026

MARLI MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 4794

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

ANEXO I

Publicação do Edital	16 de janeiro de 2026
Período De Inscrição Das Candidaturas	Da publicação do Edital até 21 de Janeiro
Análise das inscrições, homologação e publicação da relação de candidatos habilitados	22 de janeiro
Prazo para interposição de recursos	23 de janeiro
Publicação da relação de candidatos após recurso	26 de janeiro
Realização do processo de votação	27/01 – Zona Rural das 08h às 12h 28/01 – Zona Urbana das 08h às 12h
Publicação do resultado preliminar da eleição	30 de janeiro
Prazo para interposição de recursos	Da publicação do resultado preliminar até 02 de fevereiro de 2026
Análise dos recursos e publicação do resultado final da eleição	04 de fevereiro
Homologação do resultado final e posse dos eleitos	05 de fevereiro

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

ANEXO II

MODELOS DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral
Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores
Rede Municipal de Ensino de Condeúba/BA

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a)
público(a) municipal, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula
funcional nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____,
lotado(a) na Unidade Escolar _____, venho, por
meio deste, **REQUERER** minha inscrição no Processo de Escolha de Diretores e Vice-
Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Condeúba/BA, regido
pelo Edital nº 01/2026, para o cargo de:

☐ Diretor(a)

☐ Vice-Diretor(a)

Declaro que atendo a todos os requisitos legais e editalícios, que apresentei toda a
documentação exigida e que tenho ciência de que a inscrição não gera direito adquirido
à habilitação, eleição ou recondução.

Condeúba/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a)
público(a) municipal, RG nº _____, CPF nº _____,
matrícula funcional nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição no
Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de
Condeúba/BA, que:

I— exerço minhas atividades profissionais conforme exigido pela legislação
municipal e pelo Edital nº 01/2026;

II— no que se refere ao tempo mínimo de atuação na unidade escolar, atendo ao requisito
legal aplicável, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/2024, com as alterações da Lei
Municipal nº 1.177/2025.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que eventual
falsidade implicará indeferimento da inscrição e apuração de responsabilidades legais.

Condeúba/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EFETIVO COM O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, ocupante de cargo efetivo do magistério municipal, lotado(a) na Unidade Escolar _____, da rede municipal de ensino de Condeúba/BA, **DECLARO**, para fins de inscrição no Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores, regido pelo Edital nº 01/2026, que:

I – Possuo vínculo efetivo com o magistério municipal de Condeúba/BA, tendo ingressado por concurso público;

II – Encontro-me em efetivo exercício, não estando afastado(a) de forma incompatível com o exercício da função de gestão escolar;

III – Atendo aos requisitos legais e editalícios exigidos para a candidatura ao cargo pretendido.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.

Condeúba/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição no Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de Condeúba/BA, que não soufriu penalidade disciplinar aplicada por processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da legislação municipal vigente. Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa ou inexata poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a nulidade de eventual habilitação ou eleição, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e penal.

Condeúba/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000332

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

TERMO DE COMPROMISSO COM O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____ da Unidade Escolar _____, da rede municipal de ensino de Condeúba/BA, **ASSUMO**, por meio deste Termo, o compromisso de:

I — Executar integralmente o Plano de Gestão Escolar por mim apresentado, observando as metas, indicadores, cronograma e ações nele previstos;

II — Alinhar a execução do Plano de Gestão às diretrizes da política educacional municipal, ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e à legislação vigente;

III — Submeter-me às avaliações periódicas de desempenho, nos termos do Edital nº 01/2026, ciente de que o descumprimento injustificado das metas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas;

IV — Amar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática e continuidade do serviço público.

Declaro estar ciente de que o presente Termo possui natureza de compromisso institucional, vinculando minha atuação à avaliação objetiva de desempenho.

Condeúba/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA